



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL N° 008/2024

ANEXO IV - DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1 - DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1.1 - Os critérios avaliativos dos Projetos Culturais serão: Critérios Técnicos, Fomento e Artísticos.

1.2 - As avaliações serão registradas em planilhas por projeto cultural que terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Os pontos serão divididos, considerando os procedimentos e com a ordem:

1.2.1 - Critérios de Técnica e de Fomento

.....40 (trinta) pontos

1.2.2 - Critérios de Arte

60 (setenta pontos) pontos

2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1 - Os critérios de desempate serão utilizados dentro da ordem crescente abaixo especificada:

2.1.1 - Maior nota no total do Critério Arte.

2.1.2 - Maior tempo de “Militância do Proponente”.

2.1.3 - Maior nota total do critério de Fomento.

2.1.4 - Maior nota no total do critério Técnica.

2.1.5 - Proponente mais velho (data de nascimento).

2.1.6 - Sorteio, com a presença dos membros da CAS e da Secult.

3 - CRITÉRIOS TÉCNICA E DE FOMENTO (40 pontos)

3.1 - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município (02 a 04 pontos)

Será considerada a capacidade do projeto cultural em contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do município:

02 pontos

.....
mínima relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

03 pontos

.....
média relevância

04 pontos

.....
alta relevância

3.2 - Medidas de acessibilidade (00 ou 03 pontos)*

Capacidade de o projeto prover acessibilidade entendendo como tal as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tais como as pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem visualizações dentre outras:

00 ponto sem proposta de acessibilidade projeto reprovado

03 pontos com propostas de acessibilidade

** Exemplos: tradução simultânea em Libras (Língua Brasileira de Sinais), produção de catálogos e livros com tradução em Braile, atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista),*

áudio-descrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais, presenciais, etc.

3.3 - Plano de divulgação (00 a 04 pontos)

Será avaliada a qualidade e suficiência das seguintes informações: detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto; mídias e materiais apresentados; coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; estratégias para atingir o público-alvo:

00 ponto sem plano de divulgação: projeto reprovado

02 pontos

.....
descrição mínima

03 pontos

.....
descrição mediana

04 pontos

.....
descrição plena

3.4 - Abrangência das ações (00 a 04 pontos)

Será pontuado as ações presenciais, virtuais ou híbridas distintas entre si realizadas nas diversas áreas da cidade, considerando as menos populosas e/ou remotas. Sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

- 00 ponto sem abrangência demonstrada: projeto reprovado
- 02 ponto propostas e ações com abrangência mínima
- 03 pontos propostas e ações com abrangência média
- 04 pontos propostas e ações com abrangência plena

3.5 - Protagonismo do proponente e integrantes (00 ou 20 pontos) *

Neste critério serão analisados dados do proponente com base nas informações auto-declaradas no ato da inscrição, sendo que, no caso de pessoas jurídicas a análise será realizada com base nas informações auto-declaradas somente para o representante legal:

- 00 pontos
.....
sem protagonismo
- 10 pontos..... com protagonismo dos integrantes
- 20 pontos com protagonismo dos integrantes do projeto cultural e do proponente

* *Exemplo de protagonismo do empreendedor (presença registrada no auto declaração):*

a) mulheres // b) idosos (pessoa com 60 anos ou mais) // c) pessoa com deficiência (PcD) d) pessoas negras // e) indígenas // d) ciganos // e) LGBTQIAPN+

3.6 - Atributos técnicos da ação (00 a 05 pontos)

Deverão ser demonstradas todas as variáveis necessárias para a adequada operacionalização e construção do produto cultural pretendido, de forma clara e minuciosa, observando a máxima eficiência entre a razoabilidade dos procedimentos estabelecidos em metodologia apresentada; adequação dos critérios artísticos, serviços e equipamentos para com os objetivos propostos:

- 00 ponto
.....
. sem demonstração
- 02 ponto demonstração insuficiente
- 03 pontos demonstração elementar
- 05 pontos
.....
demonstração plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

4 - CRITÉRIOS ARTÍSTICOS (60 pontos)

4.1. - Militância do proponente (00 a 30 pontos)

Será pontuada a militância artístico-cultural declarada do proponente na área pretendida cuja descrição deverá figurar em formulário pertinente com a respectiva documentação comprobatória:

00 ponto sem militância declarada, projeto reprovado
20 pontos militância mínima de 12 meses
25 pontos militância acima de 12 meses ano até 48 meses
30 pontos militância superior a 48 meses

4.2 - Entendimento da proposta artística (00 a 10 pontos)

Será avaliada a capacidade do projeto cultural tem em demonstrar clareza na descrição dos métodos utilizados e o planejamento das etapas para a construção do produto cultural, destacando suas particularidades artístico-culturais:

00 ponto descrição insuficiente: projeto reprovado
05 pontos descrição mínima
07 pontos descrição satisfatória
10 pontos descrição plena

4.3 - Descrição detalhada do produto cultural (00 a 20 pontos)

Será avaliada a caracterização do produto cultural, serão analisadas e pontuadas: consistência e coerência das ideias e informações expostas no objeto; o estilo a ser apresentado; compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia utilizada para sua execução; compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado); viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação e orçamento):

00 ponto ausência de descrição ou descrição insuficiente: projeto reprovado
10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

descrição mínima

15 pontos

.....

descrição satisfatória

20 pontos

.....

... descrição plena